LEI Nº 790/89.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ACARESC PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DESTINADAS AO CULTIVO DE SEMENTES DE ADUBAÇÃO VERDE E PASTAGENS DE INVERNO, PELO SISTEMA DE TROCA X TROCA NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA e, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta / Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ACARESC objetivando a produção de material informativo para distribuição aos agricultores, bem como o fornecimento de todas as orientações técnicas necessárias à semeadura, manejo da cultura de sementes de adubação verde e pastagens de inverno, visando a produção e colheita das mesmas, assim como a melhoria da estrutura e fertilidade do solo.

Art.2º - Para concecução da finalidade da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir todas as sementes necessárias, no presente exercício e exercícios vindouros, no sentido de distribuir aos agricultores do Município, procurando atender todas as comunidades.

§ 1º - A distribuição das sementes de que trata o presente artigo será feita pelo sistema troca x troca, na proporção de 1(um) por 2(dois).

§ 2º - Em caso de frustração de safra, o produtor poderá ressarcir o Município em dinheiro, ao preço de mercado do dia.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Agricultura deverá elaborar o respectivo Termo de compromisso a ser firmado com os agricultores que desejarem se beneficiar dos serviços, colhendo as respectivas assinaturas, de maneira a garantir e salvaguerdar os interesses comuns.

Art.4º - As despesas com a execução da presente Lei deverão ocorrerem à conta do orçamento vigente e futuros.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 15 de Março de 1989.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi/
registrada e publicada nesta data
e na forma da Lei. Chefia de gabi
nete, em 15 de março de 1.989.

Odacir Prevedello-Chefe de Gabinete